



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**EVENTOS MUNICIPAIS ALUSIVOS A SEMANA DA PATRIA
E SEMANA FARROUPILHA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Processo de Licitação nº 087/2024

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 028/2024, Processo Administrativo nº 087/2024**, para a escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para locação de palco e sonorização alusivo as comemorações da Semana da Pátria e Semana Farroupilha, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

VENCEDORES:

CARLOS EDUARDO RODRIGUES QUARESMA, inscrita no CNPJ nº 18.507.556/0001-34, no valor total de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

JANILSON SARASSUA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 18.189.344/0001-56, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de empresa especializada para locação de palco e sonorização alusivo as comemorações da Semana da Pátria e Semana Farroupilha.

Será um Momento Cívico de 7 de Setembro alusivos em comemoração ao dia da Independência Brasileira e para o Desfile Farroupilha dia 20 de Setembro comemoração a Revolução Farroupilha, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Turismo e Esportes, de acordo com sua competência e atribuições, possui a responsabilidade de celebrar a Semana da Pátria, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem o civismo e o patriotismo, destacadamente no dia 7 de setembro, tendo em vista ser a mais representativa data cívica comemorada no País.

As atividades são homenageadas pelos cidadãos entre-ijuienses como forma de prestigiar o momento cívico em que se celebra a independência do Brasil. A cada ano o evento é realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com a participação de estudantes e corpo docente que se preparam para desenvolver uma programação a altura do evento.

Da mesma maneira o Desfile Farroupilha que ocorre no dia 20 de setembro também tem uma importância gigante para o nosso estado e conseqüentemente para o município de Entre-Ijuís. O Desfile Farroupilha é uma das principais manifestações culturais do Rio Grande do Sul, celebrando a tradição e a história do estado. O evento reúne entidades tradicionalistas, cavalarianos e a comunidade em geral, que desfilam pelas ruas da cidade em homenagem à Revolução Farroupilha. Desta maneira, fica evidente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de celebrar esse evento.

A execução dos objetos compreenderá uma estrutura que envolve equipamentos em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, não está dotada de forma suficiente. Dessa forma há necessidade de buscar outros meios com a finalidade de promover os eventos de forma satisfatória, por essa razão necessita contratar empresas especializadas para atender essa finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Com base nessa orientação é que a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, pretende formalizar contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estrutura de palco e sonorização, com a finalidade de apoiar e estimular a civilidade, o respeito ao país, bem como as tradições gaúchas.

O aceite destes serviços somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I**.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Contratação de empresa especializada para locação de palco e sonorização alusivo as comemorações da Semana da Pátria e Semana Farroupilha, para atendimento à demanda imediata Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, neste Município.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;

b) Pesquisa de Preços de Mercado;

c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#);

e) Minuta do Contrato;

f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;

g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em [seu artigo 75, inciso II](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública”.

4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, [artigo 18](#) o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

[Lei nº 14.133/2021](#)

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto na Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
------	-----------	------	-----	------	-------	------	---------	-----	----------	-------	-------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



79	Serviço de sonorização, luz	ser	0	5	0	7	0	0	2	0	0	14
100	Locação de palco para eventos	ser	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.10..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo as Empresas **CARLOS EDUARDO RODRIGUES QUARESMA**, inscrita no CNPJ nº 18.507.556/0001-34 e **JANILSON SARASSUA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.189.344/0001-56, apresentaram preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais aos respectivos valores **R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais)**.

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresas citadas acima.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.3.A aquisição dos serviços ofertados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1.Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

CARLOS EDUARDO RODRIGUES QUARESMA, inscrita no CNPJ nº 18.507.556/0001-34, com sede na Rua Independência, nº 155, Bairro Rosenthal, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.801-800, telefone: (55) 9665-2936, e-mail: carloseduardocer@yahoo.com.br, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

JANILSON SARASSUA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 18.189.344/0001-56, com sede na Trav. Honorio Lemos, nº 095, Bairro Centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.802-350, telefone: (55) 9908-4722, e-mail: audiosistemassom@hotmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

10.2.Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Nº do item	Descrição	Valor Total
1	Escolha da melhor proposta de preço para Contratação de locação de palco para a realização do Momento Cívico em comemoração ao dia da Pátria – 7 de Setembro, na Rua Coberta João Cadena de Assunção, em frente à Praça Caetano Uggeri.	R\$ 2.020,00
2	Escolha da melhor proposta de preço para Contratação de sonorização para a realização do Momento Cívico em comemoração ao dia da Pátria – 7 de Setembro e para o Desfile Farroupilha no dia 20 de Setembro, na Rua Coberta João Cadena de Assunção, em frente à Praça Caetano Uggeri.	R\$ 2.500,00

10.3.O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.520,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.4.Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

133920704.2088000– MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **FRANCINE BUTZKE ABREU - CPF: 012.414.960-05,** responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para as contratações pretendidas acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 02 de setembro de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Público